



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 063/20		07 de Abril de 2021.	
<b><u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u></b>			
<b><u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u></b>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
<b>JOSÉ DANIEL DINIZ MELO</b>			
Vice-Reitor			
<b>Henio Ferreira de Miranda</b>			



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

**BOLETIM DE SERVIÇO**

Editado sob a responsabilidade da  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA**

Pró-Reitora de Administração

**IZABEL DE MEDEIROS COELHO**

Pró-Reitora Adjunta

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

**Atos Administrativos da Universidade – UFRN**  
**Colegiados Superiores - CS**  
**Conselho De Ensino, Pesquisa E Extensão - CONSEPE**  
**Resolução No 176/2021-CONSEPE, de 06 de abril de 2021.**

Aprova atualização do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Estatística, na Modalidade Presencial, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET da Universidade do Rio Grande do Norte – UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço no 221/2013, de 22 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado do Curso de Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET, em reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO a decisão ad referendum do Conselho de Centro – CONSECO do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET, da Direção do CCET em 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO o parecer da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico - DDPed, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução no 102/2021-CG/PROGRAD da Câmara de Graduação – CG, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.027520/2021-12,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a atualização do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Estatística, na Modalidade Presencial, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET da Universidade do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2º Revogar a Resolução no 112/2006-CONSEPE, de 22 de novembro de 2006, publicada no Boletim de Serviço no 052/2006, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

**Resolução Nº 177/2021-CONSEPE, de 06 de abril de 2021.**

Aprova alteração do Anexo da Resolução nº 168/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021, que homologa provimento que aprovou o Edital nº 019/2021-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI,1 / Dedicção Exclusiva - DE, com vagas distribuídas entre as Unidades Acadêmicas Especializadas: EAJ e EMUFRN da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 9/2021/SEBTT/UFRN/REITORIA/UFRN, de 09 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 184/2019, de 26 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 168/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 053/2021, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 135/2021-COC, da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.026301/2021-16,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Anexo da Resolução nº 168/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021, que homologou provimento que aprovou o Edital nº 019/2021-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI,1, Dedicção Exclusiva - DE, com vagas distribuídas por unidade de lotação, área/disciplina, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos, conforme anexo desta Resolução, entre as Unidades Acadêmicas Especializadas: Escola Agrícola de Jundiá - EAJ e Escola de Música – EMUFRN da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

#### ONDE SE LÊ:

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

(Edital nº 019/2021-PROGESP)

UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	DENOMINAÇÃO/RT	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGOS DE VAGA
	Química	DI, 1 / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01 + CR	Licenciatura em Química	271600
Escola Agrícola de Jundiá – Campuses de Macaíba/RN	Gestão de Recursos Hídricos	DI, 1 / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01 + CR	Graduação em Engenharia Agrônoma ou Engenharia Florestal ou Engenharia Agrícola	703909

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

							ou Engenha ria Rural	
--	--	--	--	--	--	--	----------------------------	--

LEIA-SE

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS  
(Edital nº 019/2021-PROGESP)

UNIDADE DE DELOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	DE NO MIN AÇÃO/RT	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS - Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS - Cotas (Lei nº 12.990/2014)	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Escola Agrícola de Juandaí - Campus de Macaíba/RN	Química	DI, 1 / Dedição Exclusiva	01	(*)	(*)	01 + C R	Licenciatura em Química ou Licenciatura em Ciências da Natureza/habilitação em Química	271600
	Gestão de Recursos Hídricos	DI, 1 / Dedição Exclusiva	01	(*)	(*)	01 + C R	Graduação em Engenharia Agrônoma ou em Engenharia Florestal ou em Engenharia Agrícola ou em Engenharia Rural ou em Engenharia Civil ou em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Ambiental Sanitária ou em Engenharia de Biossistemas ou em Engenharia de Pesca ou em Engenharia de Aquicultura ou em Engenharia de Geografia ou em Tecnologia em Saneamento Ambiental ou em Tecnologia em Gestão Ambiental ou em Tecnologia em Irrigação e Drenagem ou em Tecnologia em Agroecologia ou em Tecnologia em Recursos Hídricos/Irrigação ou em Licenciatura em Ciências Agrárias ou Licenciatura em Ciências Agrícolas.	703909

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

**Resolução No 178/2021-CONSEPE, de 06 de abril de 2021.**

Nega, à unanimidade de votos, redistribuição de docente.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XI do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 204/2015, de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução no 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço no 067, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer no 8047/2020-MOR/CB, de 16 de dezembro de 2020, da Comissão de Avaliação de Redistribuição Docente designada pela Portaria no 07/2020-DMOR/CB, de 22 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço no 142/2020, de 23 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Morfologia – DMOR, do Centro de Biociências - CB, em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei no 9.527/97, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO as Portarias no 57/2000 e no 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG;

CONSIDERANDO o Parecer no 1452/2021-CPDI/PROGESP, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.067274/2020-42,

RESOLVE:

Art. 1º Negar, à unanimidade de votos, a redistribuição do cargo de professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor ANDRÉ LUIS DA SILVA CASAS, Matrícula SIAPE no 2087114, Classe Adjunto C, lotado no Centro Multidisciplinar de Cruzeiro do Sul – CMCS, da Universidade Federal do Acre - UFAC, para o Departamento de Morfologia – DMOR, do Centro de Biociências – CB da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A negativa citada no caput deste artigo deve-se ao fato do interessado, diante da avaliação criteriosa do currículo apresentado à Comissão, baseada na análise qualitativa e quantitativa, que inferiu que o candidato não atende aos critérios estabelecidos para atuação no Departamento de Morfologia da UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

**Gabinete do Reitor – GR**

**Portaria Nº 528 / 2021 - R, de 06 de Abril de 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Regimento Geral da UFRN, e de acordo com a Lei nº. 9.784/99 e com o art. 143 da Lei nº. 8.112/90, e considerando ainda o teor do Processo n.º 23077.084809/2020-40 , e da ANÁLISE TÉCNICA Nº 5, de 02 de Fevereiro de 2021 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MERCIA MARIA DE SANTI, Professor de EBTT, matrícula nº 1794601; SEVERINO PAULO GOMES NETO, Professor de EBTT, matrícula nº 1568600; e RODOLFO ANDRE DE ARAUJO SANTOS, Assistente em Administração, matrícula nº 1791924, para, sob a Presidência da primeira, constituir Comissão a fim de apurar, por meio do Processo de Sindicância n.º 23077.034597/2021-31, os fatos oficiados e contidos no Processo n.º 23077.084809/2020-40.

Art. 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 532 / 2021 - R, de 07 de abril de 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.090744/2020-71,

RESOLVE

Autorizar 20 (vinte) horas da jornada do servidor(a) CELSO DONIZETE LOCATEL, matrícula nº 1486670, Professor Associado, do Quadro Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para exercício na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), e as 20 (vinte) horas restantes continuarão sendo desenvolvidas no Departamento de Geografia, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), nos termos do art. 44, da Resolução nº 056/2018 - CONSAD, de 08 de novembro de 2018.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 533 / 2021 - R, de 07 de abril de 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.031473/2021-01,

RESOLVE

Designar CAMILO THIAGO AMORIM FERNANDES, matrícula nº 1731366, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Secretário Administrativo, FG-02, da Escola de Música (EMUFRN), no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, por motivo de férias do titular.

---



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Comissão - PADSIN**  
**Portaria Nº 2 / 2021 - PAD-SIND, de 06 de abril de 2021.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 358/21-REITORIA, responsável pela apuração do processo nº 23077.021957/2021-34, de acordo com as atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no art. 149, § 1º da Lei 8.112/90,

RESOLVE

1. Designar o servidor Hermano Victor Faustino Câmara, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1856345, para secretariar os atos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob sua presidência, na averiguação dos fatos apurados, conforme processo nº 23077.021957/2021-34;
2. Autorizar que o referido servidor fique dispensado do ponto eletrônico em sua unidade de lotação, enquanto durarem os trabalhos;
3. Fazer publicar esta portaria no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

(a) Paulo Waldemiro Soares Cunha - Presidente

**Pró-Reitorias – PR**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP**  
**Portaria Nº 377 / 2021 - PROGESP, de 06 de abril de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria Nº 203/2021 - PROGESP, de 18 de fevereiro de 2021, que trata da Progressão por Capacitação de ESDRAS CAVALCANTE DE MENEZES SANTOS Matrícula: 3010955, publicada no Boletim de Serviço nº 031/2021 de 19/02/2021

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

**Portaria nº 379/2021-PROGESP, de 7 de Abril de 2021**

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a DAX FONSECA MORAES PAES NASCIMENTO, do Quadro de

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1493057, lotado(a) no(a) DFIL/CCHLA, com vigência a partir de 07/04/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

**Portaria Nº 382 / 2021 - PROGESP, de 06 de abril de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 30, inciso I, da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Resolução n.º 172/2010-CONSEPE, de 17 de agosto de 2010, sobre normas para afastamentos do pessoal docente desta Universidade,

CONSIDERANDO a situação de pandemia ocasionada pela COVID-19,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 06/2020-PROGESP, de 30 de junho de 2020,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria n.º 363/2021-PROGESP, de 02 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço - UFRN, n.º 61/2021, de 05 abril de 2021.

Onde se lê: para cursar Estágio Pós-Doutoral, no Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, na Universidade Federal do Estado de São Paulo -UNIFESP, em São Paulo/SP.

Leia-se: para cursar Estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal do Estado de São Paulo - UNIFESP, em São Paulo/SP.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

**Portaria Nº 386 / 2021 - PROGESP, de 07 de abril de 2021.**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N.º 23077.023444/2021-68.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 06/04/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, AMANDA COSTA DA SILVA ,

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

matrícula n.º 3038377 , ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus à progressão por capacitação do D-II para D-III, pelo(s) curso(s): Língua portuguesa sem complicação (20h), Gestão estratégica com foco na administração pública (40h), e pela anterior carga horária excedente de 66h, totalizando 126h (cento e vinte e seis horas).

O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão, ficando 6h (seis horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

**Portaria Nº 387 / 2021 - PROGESP, de 07 de abril de 2021.**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N.º 23077.020395/2021-10

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 07/04/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, MOZART HENDEL GOMES DE ALMEIDA, matrícula n.º 1151992, ocupante do cargo de Assistente em Administração, faz jus à progressão por capacitação do D-I para D-II pelo(s) curso(s): Iniciação ao Serviço Público (100h), Desenvolvimento Pessoal: Entendendo Alguns Tipos de Ansiedade (20h), Processo Administrativo na UFRN (20h), Redação Oficial e Gramática (20h), Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental (20h), Ética e Serviço Público (20h), o Gestão de Equipes em Trabalho Remoto (20h), Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira (20h), Planejamento Estratégico para Organizações Públicas (40h), Siape Cadastro (40h), o Inteligência Emocional (50h), Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (30h), Um Por Todos e Todos Por Um (40h), totalizando 440h (quatrocentas e quarenta horas).

O(a) servidor(a) utilizará 90h (noventa horas) nesta referida progressão, ficando 350h (trezentas e cinquenta horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

**Portaria Nº 388 / 2021 - PROGESP, de 07 de abril de 2021.**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N.º23077.020187/2021-11.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 16/04/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, VANESSA PINHEIRO DA SILVA, matrícula n.º 3039839, ocupante do cargo de Assistente em Administração, faz jus à progressão por capacitação do D-II para D-III, pelo(s) curso(s): G Suite, (20h), Gestão de Equipes em Trabalho Remoto (20h), o Introdução à Gestão de Processos (20h); e pela anterior carga horária excedente de 134h, totalizando 194h (cento e noventa e quatro horas).

O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão, ficando 74h (setenta e quatro horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

**Portaria Nº 390 / 2021 - PROGESP, de 07 de abril de 2021.**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N.º23077.010298/2021-19.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 04/04/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, CECILIA PEIXOTO CORTEZ DOS SANTOS, matrícula n.º 3037861, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus à progressão por capacitação do D-II para D-III, pelo(s) curso(s): Curso Inicial para Gestores (90h) e pela anterior carga horária excedente de 34h, totalizando 124h (cento e vinte e quatro horas).

O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão, ficando 4h (quatro horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

**Portaria Nº 391 / 2021 - PROGESP, de 07 de abril de 2021.**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei n.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis n.º 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto n.º 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria n.º 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N.º 23077.004401/2021-83.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 07/04/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, RANIELLE COSTA VARELA DE AZEVEDO, matrícula n.º 2339648, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche faz jus à progressão por capacitação do C-III para C-IV, pelo(s) curso(s): Administrando as emoções no ambiente de trabalho (20h), produção textual (60h), Entender para gerenciar: Tipos de ansiedade e habilidades sociais para a gestão (20h), Revisão de texto (60h); e pela anterior carga horária excedente de 4h, totalizando 164h (cento e sessenta e quatro horas).

O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

**Diretoria De Qualidade De Vida, Saúde E Segurança No Trabalho - DAS**  
**Portaria Nº 35 / 2021 - DAS/PROGESP, de 05 de abril de 2021.**

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) CICERO ROMAO GADE NETO, PROFESSOR SUBSTITUTO, matrícula SIAPE n.º 3154835, lotado no(a) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, com base no Processo n.º 23077.022940/2021-02 e fundamentado no Laudo 023/2012-26243-000.018/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/11/2019.

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

**Portaria Nº 36 / 2021 - DAS/PROGESP, de 05 de abril de 2021.**

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau MÉDIO, a(o) servidor(a) ANTONIO SERGIO MESQUITA DA SILVA, PSICOLOGO, matrícula SIAPE nº1446414 , lotado no(a) Maternidade Escola Januário Cicco, com base no Processo nº 23077.024697/2021-59 e fundamentado no Laudo 132/2008-26243-000.088/2018 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2021.

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

**Portaria Nº 37 / 2021 - DAS/PROGESP, de 05 de abril de 2021.**

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) ROSEANA DE ALMEIDA FREITAS, PROFESSOR TITULAR, matrícula SIAPE nº350484 , lotado no(a) Departamento de Odontologia, com base no Processo nº 23077.027559/2021-21 e fundamentado no Laudo 26243-000.004/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2021.

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

**Portaria Nº 38 / 2021 - DAS/PROGESP, de 05 de abril de 2021.**

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) RODRIGO SCATONE DA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº2316237 , lotado no(a) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, com base no Processo nº 23077.018023/2021-15 e fundamentado no Laudo 022/2016-26243-000.044/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/01/2021.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

**Portaria Nº 39 / 2021 - DAS/PROGESP, de 05 de abril de 2021.**

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau MÁXIMO, a(o) servidor(a) KELLY SOUZA DO NASCIMENTO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR SBSTITUTO, matrícula SIAPE nº 3153133, lotado no(a) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, com base no Processo nº 23077.002110/2021-51 e fundamentado no Laudo 022/2016 - 26243-000.001/2021.

Art. 2º Revogar a portaria nº 31/2021 - DAS, publicada no Boletim de Serviço nº 58/2021 de 30/03/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/12/2020, limitando-se ao período no qual o(a) servidor(a) encontrar-se em atividades relacionadas ao COVID-19.

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**

**Portaria De Comissão Nº 6 / 2021 - PROGRAD, de 26 de março de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os docentes:

Elda Silva do Nascimento Melo (UFRN), Matrícula: 3465197-9;  
Aline Medeiros Cavalcanti da Fonseca (UFRN), Matrícula: 1664466-4;  
Andrezza Maria Batista do Nascimento Tavares (IFRN), Mat. 1434583;  
Antônia Maíra Emelly Cabral da Silva Vieira (UERN), Mat. 12769-8;  
Claudia Rosana Kranz (UFRN), Matrícula: 3316092-1;  
Eugênio Pacceli Aguiar Freire (UFRN), Matrícula: 2164809-5;  
Filipe Martel de Magalhães Borges (UFRN), Matrícula: 3432383-1;  
João Ricardo Freire de Melo (IFPB), Mat. 1374209;  
Maria Cristina Leandro de Paiva (UFRN), Matrícula: 2453560-7;  
Maria Hozanete Alves de Lima (UFRN), Matrícula: 2226795-8;  
Sandra Rufino Santos, Centro de Tecnologia (UFRN), Matrícula: 2736085-9;  
Ubirathan Rogerio Soares (UFRN), Matrícula: 1276740-1.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Editorial para as Publicações de Ensino da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN.

Art.2º - O mandato dos membros da comissão presentes nesta portaria possui duração de dois anos, contando da data de publicação, permitida a recondução.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Maria Das Vitorias Vieira Almeida De Sa - Pro-Reitor(A)

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PPG**  
**Portaria Nº 4 / 2021 - CPG/PPG, de 30 de março de 2021.**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base no processo 23077.023977/2021-40, credencia o corpo docente do programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes - Rede Nacional - CCHLA para o quadriênio de 2021-2024.

RESOLVE

Art. 1 - O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes - Rede Nacional da UFRN é integrado por professores do quadro efetivo da UFRN com ampla experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa, orientação de pós-graduação e produção científica relevante, sendo constituído pelos professores nominados a seguir:

DOCENTE	CATEGORIA
ARLETE DOS SANTOS PETRY	PERMANENTE
CAROLINA CHAVES GOMES	COLABORADORA
LAÍS GUARALDO	PERMANENTE
MARCILIO DE SOUZA VIEIRA	PERMANENTE
MARCOS ALBERTO ANDRUCHAK	PERMANENTE
MARINEIDE FURTADO CAMPOS	COLABORADORA
NARA GRAÇA SALLES	COLABORADORA
REBEKA CAROÇA SEIXAS	PERMANENTE
RENATA VIANA DE BARROS THOMÉ	PERMANENTE
RODRIGO MONTANDON BORN	PERMANENTE
TÂNIA MARIA DE ARAÚJO LIMA	PERMANENTE

Art.2 O corpo docente definido por meio desta portaria deverá ser revisto, verificando-se os indicadores de área.

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

**Portaria Nº 5 / 2021 - CPG/PPG, de 30 de março de 2021.**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base no processo 23077.023898/2021-



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

39, credencia o corpo docente do programa de Pós-Graduação em Educação Especial para o quadriênio de 2021-2024.

#### RESOLVE

Art. 1 - O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da UFRN é integrado por professores do quadro efetivo da UFRN com ampla experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa, orientação de pós-graduação e produção científica relevante, sendo constituído pelos professores nominados a seguir:

PROFESSOR (A)	CATEGORIA
ADRIANE CENCI	PERMANENTE
BLENDA CARINE DANTAS DE MEDEIROS	PERMANENTE
CLÁUDIA ROSANA KRANZ	PERMANENTE
DEBORA REGINA DE PAULA NUNES	PERMANENTE
ELIZABETH ROMANI	PERMANENTE
FLÁVIA ROLDAN VIANA	PERMANENTE
FRANCISCO RICARDO LINS VIEIRA DE MELO	PERMANENTE
GÉSSICA FABIELY FONSECA	PERMANENTE
JACYENE MELO DE OLIVEIRA	PERMANENTE
JEFFERSON FERNANDES ALVES	PERMANENTE
KATIENE SYMONE BRITO PESSOA SILVA	PERMANENTE
LISIÊ MARLENE DA SILVEIRA MELO MARTINS	COLABORADORA
LÚCIA DE ARAÚJO RAMOS MARTINS	PERMANENTE
LUZIA GUACIRA DOS SANTOS SILVA	PERMANENTE
MARIA DA APRESENTAÇÃO BARRETO	PERMANENTE
MARIA DE JESUS GONÇALVES	PERMANENTE
MARISTELA DE OLIVEIRA MOSCA	PERMANENTE
PEDRO LUIZ DOS SANTOS FILHO	PERMANENTE
RITA DE CÁSSIA BARBOSA PAIVA MAGALHÃES	PERMANENTE

Art.2 O corpo docente definido por meio desta portaria deverá ser revisto, verificando-se os indicadores de área.

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

#### **Portaria Nº 6 / 2021 - CPG/PPG, de 30 de março de 2021.**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base no processo 23077.105403/2020-16, credencia o corpo docente do programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas para o quadriênio de 2021-2024.

#### RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1 - O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFRN é integrado por professores do quadro efetivo da UFRN com ampla experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa, orientação de pós-graduação e produção científica relevante, sendo constituído pelos professores nominados a seguir:

DOCENTE	CATEGORIA
ADRIANO MORAES DE OLIVEIRA	PERMANENTE
ANA CALDAS LEWINSOHN	PERMANENTE
ANDRÉ CARRICO	PERMANENTE
JEFFERSON FERNANDES ALVES	PERMANENTE
JOSÉ SÁVIO OLIVEIRA DE ARAÚJO	COLABORADOR
KARENINE DE OLIVEIRA PORPINO	PERMANENTE
KARYNE DIAS COUTINHO	PERMANENTE
LARA RODRIGUES MACHADO	COLABORADORA
LARISSA KELLY DE OLIVEIRA MARQUES	PERMANENTE
LEÔNIDAS DE OLIVEIRA NETO	PERMANENTE
LUCIANA DE FÁTIMA ROCHA PEREIRA DE LYRA	PERMANENTE
MARCILIO DE SOUZA VIEIRA	PERMANENTE
MELISSA DOS SANTOS LOPES	PERMANENTE
MÔNICA VIANNA DE MELLO	COLABORADORA
MONIZE OLIVEIRA MOURA	PERMANENTE
PATRÍCIA GARCIA LEAL	PERMANENTE
ROBSON CARLOS HADERCHPEK	PERMANENTE
TEODORA DE ARAÚJO ALVES	PERMANENTE

Art.2 O corpo docente definido por meio desta portaria deverá ser revisto, verificando-se os indicadores de área.

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

**Centros Acadêmicos – CA**  
**Centro de Ciências da Saúde - CCS**  
**Coordenação Do Curso De Farmácia - CCFARM**  
**Portaria Eletrônica Nº 1 / 2021 - CCFARM/CCS, de 07 de abril de 2021.**

A Coordenadora do Curso de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria de Nº 925 de 10 de julho de 2019.

Considerando a deliberação das plenárias do Departamento de Farmácia e do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas.

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

Designar os professores e discente abaixo nominados para compor o Colegiado do curso de Farmácia, pelo período de 02 (dois) anos e recondução de mais 02 (dois) anos para os professores e o mandato do discente por um período de 01 (um) ano.

Art. 1 – Designar os professores Alessandro Kappel Jordão (mat. SIAPE 1571756) e Carlos Ramon do Nascimento Brito (mat. SIAPE 1611909).

Art. 2 – Designar o discente Daniel Paiva Marques (matrícula 20170142347).

Art. 3 - Fazer retroagir essa portaria a 01/12/2020.

(a) Elissa Arantes Ostrosky - Coordenadora

**Centro de Tecnologia - CT**  
**Departamento de Engenharia Civil - CIV**  
**Portaria De Comissão Nº 4 / 2021 - CIV/CT, DE 05 de abril de 2021.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

RESOLVE

Designar Prof. Dr OSVALDO DE FREITAS NETO - matrícula 1692497, Prof. Dr. OLAVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR SIAPE nº 1149451 e Prof. Drª. ADA CRISTINA SCUDELARI - SIAPE nº 1222082, na condição de membros avaliadores, sob a presidência do primeiro, e Prof. Dr Venerando Eustaquio Amaro- matrícula 350698 na condição de membro consultor, lotados no Departamento de Engenharia Civil, para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do Prof. Dr.CARLOS WILMER COSTA - matrícula 3060504 , Adjunto, Classe "A", Doutor, em cumprimento ao disposto no art. 6º, §1º, da Resolução nº 083/2006 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006.

(a) Marcos Lacerda Almeida - Chefe

**Centro De Ensino Superior Do Seridó - CERES**  
**Portaria Nº 15 / 2021 - CERES, de 07 de abril de 2021.**

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 579/2019-R, de 06/06/2019 - publicada no DOU nº 110, de 10/06/2019 - Seção 2, de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, CONSIDERANDO o processo nº 23077.071964/2020-04, especificamente o conteúdo do Ofício nº 13/2021- Comissão de PAD, de 05 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para apresentação do relatório conclusivo pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar redesignada pela Portaria

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

nº 01/2021-CERES, de 23 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 016, de 26 de janeiro de 2021, conforme processo 23077.071964/2020-04.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria são retroativos ao dia 24 de março de 2021.

Art. 3º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sandra Kelly De Araujo - Diretor

**Unidades Suplementares Acadêmicas – USA**  
**Instituto Metrópole Digital - IMD**  
**Coordenação Do Curso De Bacharelado Em Tecnologia Da Informação - CCBTI**  
**Resolução nº 01/2021-IMD, de 06 de abril de 2021**

A COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Colegiado do Curso, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação em vigor referente à realização de estágio pelo corpo discente;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria no aproveitamento dos estudos e na formação profissional do corpo discente, e;

CONSIDERANDO decisões registradas em ata da 49ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso, realizada em 18 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Realização de Estágio no curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação da UFRN, anexo a esta Resolução e dela fazendo parte.

Art. 2º Colocar esta Resolução em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFRN, ficando revogada a Resolução nº 01/2013-BTI, de 6 de dezembro de 2013, bem como quaisquer disposições em contrário.

(a) Rafaela Horacina Silva Rocha Soares - Coordenadora

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a realização de atividades caracterizadas como estágio pelo corpo discente do curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em consonância com seu Projeto Pedagógico de Curso e o disposto na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e na Resolução nº 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013, que institui o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN.

**CAPÍTULO II**  
**DA TIPIFICAÇÃO DO ESTÁGIO**

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º Estágio é uma atividade acadêmica definida como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, com o objetivo de preparar o discente para o trabalho profissional, consolidando e articulando as competências desenvolvidas ao longo do curso, de caráter teórico e/ou prático, bem como permitir o contato do discente com situações, contextos e organizações próprios da atuação profissional.

Art 3º No âmbito do Curso, o estágio será não obrigatório, também denominado extracurricular, podendo ser contabilizado como atividade complementar e fazendo parte da carga horária complementar do Curso e contabilizada conforme o Regulamento de Atividades Complementares.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico de Curso não prevê a realização de estágio obrigatório, também denominado curricular, de modo que a realização de estágio não se constitui como indispensável para a integralização curricular.

### CAPÍTULO III

#### DOS PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 4º O estágio pode ser realizado junto a pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como por profissionais liberais devidamente registrados, doravante chamados de concedentes.

Parágrafo único. Para os estágios desenvolvidos junto a pessoas jurídicas de direito público e privado, faz-se necessária a formalização de convênio a ser firmado diretamente com a UFRN ou com agentes de integração com ela conveniados.

Art. 5º O estágio somente pode ocorrer em unidades que tenham condições de:

- I - proporcionar experiências práticas relacionadas à Tecnologia da Informação e;
- II - dispor de um profissional para assumir a supervisão do estagiário.

Art. 6º O estágio deverá ser obrigatoriamente acompanhado tanto por um professor orientador, do lado da UFRN, quanto por um supervisor, da parte concedente do estágio.

§ 1º O professor orientador poderá ser indicado pelo próprio discente ou pela Coordenação de Curso dentre os docentes do quadro permanente da UFRN e deverá ser responsável pelo acompanhamento e avaliação do estudante durante a realização dessa atividade.

§ 2º O supervisor, lotado na organização concedente do estágio, deverá ser responsável pelo acompanhamento efetivo do estudante durante o desenvolvimento dessa atividade.

Art. 7º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e requer a celebração de um Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre o discente, a parte concedente do estágio e a UFRN, sendo esta última representada pela Coordenação de Curso.

Art. 8º Estará apto a realizar estágio qualquer discente que possua matrícula ativa na UFRN no momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre o discente, a parte concedente do estágio e a UFRN.

Parágrafo único. Em caso de suspensão ou cancelamento de programa, o discente torna-se inapto a estagiar, devendo o TCE ser imediatamente rescindido.

#### Seção I

##### Do Termo de Compromisso de Estágio

Art. 9º O TCE deverá conter, no mínimo:

- I - dados do discente, incluindo nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e número de matrícula na UFRN;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

II - dados da organização na qual o estágio será realizado, incluindo nome, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço completo;

III - dados do supervisor do estágio, incluindo nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número da Cédula de Identidade (RG) com órgão expedidor, endereço eletrônico e cargo ocupado na organização na qual o estágio será realizado;

IV - o período de vigência do estágio;

V - a carga horária semanal e horário do estágio;

VI - um plano de atividades a serem realizadas assinado pelo estagiário, supervisor e professor orientador.

VII - dados do professor orientador do estágio;

VIII - valor da bolsa de estágio e auxílio transporte a serem concedidos, e;

IX - dados referentes a seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, incluindo nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da seguradora, apólice de seguro e valor da apólice.

§ 1º As atividades a serem realizadas no estágio, descritas no plano de atividades anexo ou constante no TCE, devem estar de acordo com as competências e habilidades e com o perfil do egresso em Tecnologia da Informação, como prevê o Projeto Pedagógico de Curso.

§ 2º A jornada de estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º O TCE deverá ser assinado pelo estagiário, pela Coordenação de Curso como representante da UFRN e por responsável da parte concedente do estágio.

§ 4º O TCE poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, ficando a vigência máxima do estágio na mesma parte concedente limitada ao total de 2 (dois) anos de duração, exceto no caso de o estagiário ser pessoa com deficiência.

Art. 10 O discente postulante à realização de estágio que seja identificado como prioritário no Cadastro Único da UFRN deverá anexar, junto à documentação listada no art. 9º, documentação comprobatória de sua situação socioeconômica pelo órgão competente da UFRN.

## Seção II

### Do Registro do Estágio

Art. 11 O estágio deverá ser devidamente registrado no sistema oficial de registro e controle acadêmico da UFRN mediante requerimento do discente à Secretaria do Curso e entrega do TCE com todos os itens listados no art. 9º deste Regulamento.

Parágrafo único. O registro do estágio poderá não ser realizado pela Secretaria do Curso caso haja elementos faltantes ao TCE ou este apresente falta de clareza quanto às informações nele dispostas.

Art. 12 A Coordenação de Curso poderá, ouvido o Colegiado e com parecer devidamente fundamentado, indeferir o registro do estágio caso considere que as atividades a serem realizadas não sejam condizentes com as competências e habilidades e com o perfil do egresso em Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. O discente que tiver seu pedido de registro de estágio indeferido poderá requerer reconsideração ao Colegiado do Curso, que deverá deliberar acerca da matéria.

Art. 13 A realização das atividades de estágio e uma descrição das competências e habilidades adquiridas deverão ser documentadas na forma de relatórios semestrais e um relatório final, produzidos pelo estagiário e validados pelo professor orientador e pelo supervisor.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

### Seção III

#### Da Verificação de Desempenho Acadêmico

Art. 14 A fim de evitar eventual prejuízo ao desempenho acadêmico do estagiário, serão verificados os seguintes requisitos a cada relatório semestral produzido pelo discente e sempre que o discente que já realizou estágio anteriormente firmar novo TCE:

I - integralização de pelo menos 180 (cento e oitenta) horas da carga horária do curso no período que compreende os 6 (seis) meses que antecedem o momento da verificação, e;

II - matrícula em pelo menos 180 (cento e oitenta) horas em componentes curriculares, no momento da renovação.

Parágrafo único. O descumprimento de pelo menos um dos requisitos acima acarretará na suspensão do contrato de estágio vigente.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 Esta resolução se aplica aos estágios com data de início posterior a data de sua publicação.

Art. 16 As obrigações da UFRN, da parte concedente e do estagiário são todas aquelas constantes na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

Art. 17 As situações excepcionais e casos omissos, não explicitamente previstos neste Regulamento, poderão ser tratados pelo Colegiado do Curso.

#### **Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA** **Portaria Nº 26 / 2021 - FACISA, de 06 de abril de 2021.**

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 697/2019 - R, de 19 de junho de 2019, retificada em 19/09/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 23/2021-FACISA, de 17 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 49, em 17/03/2021, para incluir o nome da discente do curso de Psicologia, RAFAELA GOMES DA SILVA, matrícula 2016053902, como membro representante da categoria discentes da FACISA, na Comissão Permanente de Interprofissionalidade e Integração da FACISA, cuja finalidade é discutir e traçar estratégias que promovam a interprofissionalidade e a integração ensino-serviço-comunidade na formação em saúde no âmbito da FACISA/UFRN.

Art. 2º. Fazer publicar esta portaria no Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Joana Cristina Medeiros Tavares Marques - Diretora

**Secretaria De Educação A Distância - SEDIS**  
**Portaria Nº 6 / 2021 - SEDIS, de 06 de abril de 2021.**

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições estatutárias e regimentais que confere a Portaria Nº. 1012/2010-R, de 01.09.2010, e considerando o disposto no item 1.2 do edital n.º 03/2021-SEDIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados a seguir para compor, sob a presidência do primeiro, comissão examinadora para efetuar a análise do curriculum acadêmico-profissional dos candidatos inscritos no edital n.º 03/2021-SEDIS.

AZEMAR DOS SANTOS SOARES JÚNIOR, Professor Adjunto, matrícula 2310142.

CIBELLE AMORIM MARTINS, Professora Adjunta, matrícula 2315340.

ALINY DAYANY PEREIRA DE MEDEIROS PRANTO, Professora Adjunta, matrícula 3144694.

PAULO ROBERTO SOUTO MAIOR JÚNIOR, Professor Adjunto, matrícula 1123624.

Art. 2º. Publicar em Boletim de Serviços da UFRN.

(a) Maria Carmem Freire Diogenes Rego - Secretario

**Portaria Nº 7 / 2021 - SEDIS, de 06 de abril de 2021.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições estatutárias e regimentais que confere a Portaria Nº. 1012/2010-R, de 01.09.2010, e considerando o disposto no item 1.2 do edital n.º 01/2021-SEDIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados a seguir para compor, sob a presidência do primeiro, comissão examinadora para efetuar a análise do curriculum acadêmico-profissional dos candidatos inscritos no edital n.º 01/2021-SEDIS.

PRISCILLA PINTO COSTA DA SILVA, Professora Adjunta, matrícula 1872928.

GIULIANA PAIVA VIANA DE ANDRADE SOUZA, Professora Associada, matrícula 2524706.

MAGNOLIA FERNANDES FLORENCIO DE ARAUJO, Professora Associada, matrícula 2200167.

MARIA APARECIDA DIAS, Professora Associada, matrícula 1714249.

Art. 2º. Publicar em Boletim de Serviços da UFRN.

(a) Maria Carmem Freire Diogenes Rego - Secretario

**Escola de Música - EMUFRN**

---



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

**Programa de Pós Graduação em Música - PPGMUS**  
**Portaria Nº 3 / 2021 - PPGMUS, de 06 de abril de 2021.**

O coordenador do Programa de Pós Graduação em Música, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria n.º 1700/2020, de 18 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Designar DURVAL DA NOBREGA CESETTI, matrícula 1808640, presidente, TIAGO DE QUADROS MAIA CARVALHO, matrícula 1017535 e RUCKER BEZERRA DE QUEIROZ, matrícula 1149504, para comporem a Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção de Exames de Proficiência do PPGMUS-UFRN para o ano de 2021.

(a) Radegundis Aranha Tavares Feitosa - Coordenador

**Portaria Nº 4 / 2021 - PPGMUS, de 06 de abril de 2021.**

O coordenador do Programa de Pós Graduação em Música, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria n.º 1700/2020, de 18 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Designar FABIO SOREN PRESGRAVE, matrícula 1518400, presidente, MARIO ANDRE WANDERLEY OLIVEIRA, cpf 079.106.026-85, e LUCIANA NODA, cpf 163.068.848-74, para comporem a Comissão de de Autoavaliação do PPGMUS-UFRN.

(a) Radegundis Aranha Tavares Feitosa - Coordenador

**Escola Agrícola De Jundiá - EAJ**  
**Portaria Nº 31 / 2021 - EAJ, de 07 de abril de 2021.**

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.721/19 - R, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Viviane da Silva Medeiros - matrícula SIAPE 2611941, Ana Paula Cavalheiro de Andrade - matrícula SIAPE 3792334, Anderson Dias Viana - matrícula SIAPE 3007778, Cláudia Souza Macêdo - matrícula SIAPE 1731282, Fabiana Rodrigues de Arruda Câmara - matrícula SIAPE 1783341, e Severino Paulo Gomes Neto - matrícula SIAPE 1568600, os servidores técnico-administrativos Christomyslley Romeiro da Silva Fritschi - matrícula SIAPE 4918792, Pedagogo, e Romoaldo Marroque Torres - matrícula SIAPE 1986404, Assistente em Administração, e o discente Lucas Vinícius Régis Vieira - matrícula 20183024126, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Elaboração do Calendário do Ano Letivo de 2021 dos Cursos Técnicos da Escola

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

Agrícola de Jundiá - Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, com data retroativa a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

#### **Anexos**

##### **Extrato De Contrato**

Nº 8560.21.1321; Dispensa de Licitação nº 60004/2021. PROCESSO Nº 23077.023374/2021-48; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: Obter o apoio da CONTRATADA para captar e receber diretamente, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional da CONTRATANTE, inclusive na gestão administrativa e financeira, de recursos financeiros necessários à formação e execução, do Projeto Acadêmico na vertente Ensino Especialização sob o título: "Consciência Corporal, Saúde e Qualidade de Vida". Valor: R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 08/01/2023. Data de assinatura: 05/04/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD, Resolução nº 197/2013- CO N S E P E . ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

##### **Divisão de Instrumentos Jurídicos Acadêmicos - DIJA/DPA/PROPLAN – Extrato de Termo de Cooperação**

Termo de Cooperação nº 001/2021; PROCESSO Nº 23077.011746/2021-93; FUNDASOLOS LTDA. CNPJ: 03.125.318/0001-97. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. OBJETO: a execução do projeto acadêmico de pesquisa intitulado “Rede Recalque: Estudo sobre o desenvolvimento de uma rede de sensores para cálculo de recalque relativo”. Valor: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). Vigência 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 30/03/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.958/94, Resolução nº 061/2016-CONSAD. ASSINAM pela Fundasolos Péricles Lucas de Brito Dantas (Diretor), pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor).

##### **Extrato De Acordo De Parceria**

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I; PROCESSO Nº 23077.027335/2021-10; SYNCHRO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 67.185.306/0001-30. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: a cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolver o projeto SYNCHROARCH: FRAMEWORK ARQUITETURAL PARA A CONSTRUÇÃO,

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE APLICAÇÕES NO DOMÍNIO FISCAL BASEADAS EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, com o objetivo de projetar e implementar um framework arquitetural que sirva de base para a construção e migração de aplicações no domínio fiscal fazendo uso das recentes tecnologias voltadas para a especificação, desenvolvimento, implantação e operação de aplicações baseadas em Computação em Nuvem. Valor: R\$ 1.177.609,56 (um milhão, cento e setenta e sete mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 06/04/2021 a 05/04/2023. Data de assinatura: 06/04/2021. Fundamento Legal: Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010, Decreto 8.240/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD, Resolução nº 135/2018-CONSEPE. ASSINAM pela SYNCHRO: José Luis Saraiva Hime (Representante Legal), pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

#### **Publicações De Convênios**

Convênio nº 8600.11.0321 – BRASIL DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI  
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).  
Data de assinatura 23 de Março de 2021  
Vigência: 23/03/2021 - 22/03/2026

Convênio nº 8577.11.0321 – INSTITUTO INOVA  
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).  
Data de assinatura: 11 de Março de 2021  
Vigência: 11/03/2021 - 10/03/2026

Convênio nº 8576.11.0321 – BRUNO RAPHAEL NUNES MACHADO  
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).  
Data de assinatura: 12 de Março de 2021  
Vigência: 12/03/2021 - 11/03/2026

Convênio nº 8570.11.0321 – RAISSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO LUZIA  
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).  
Data de assinatura: 11 de Março de 2021  
Vigência: 11/03/2021 - 10/03/2026

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

Convênio nº 8569.11.0321 – NARJARA BARBARA XAVIER SILVA 07387495408/LINK: CONECTANDO PESSOAS & NEGOCIOS

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 18 de Março de 2021

Vigência: 18/03/2021 - 17/03/2026

Convênio nº 8568.11.0321 – F D OLIVEIRA SISTEMAS/OBJETO RELACIONAL SISTEMAS

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 18 de Março de 2021

Vigência: 18/03/2021 - 17/03/2026

Convênio nº 8566.11.0321 – CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 05 de Março de 2021

Vigência: 05/03/2021 - 04/03/2026

Convênio nº 8562.11.0321 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE / CAMPUS CAICO/IFRN

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 11 de Março de 2021

Vigência: 11/03/2021 - 10/03/2026

Convênio nº 8556.11.0321 – ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 03 de Março de 2021

Vigência: 03/03/2021 - 02/03/2026

Convênio nº 8555.11.0321 – FLAVIO ANSELMO SILVA DE LIMA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 09 de Março de 2021

Vigência: 09/03/2021 - 08/03/2026

Convênio nº 8553.11.0321 – ROC RADIOLOGIA CONCEITO LTDA / ROC RADIOLOGIA NATAL

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 17 de Março de 2021

Vigência: 17/03/2021 - 16/03/2026

Convênio nº 8552.11.0321 – MINDTHRU SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 15 de Março de 2021

Vigência: 15/03/2021 - 14/03/2026

Convênio nº 8544.11.0321 – FILIPE GONÇALVES BARBOSA

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 01 de Março de 2021

Vigência: 01/03/2021 - 28/02/2026

Convênio nº 8541.11.0321 – FLAVIO DENNER SOARES FONSECA 01650666446 / COMPANHIA DE DANCA EDICAO LIMITADA

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 23 de Fevereiro de 2021

Vigência: 23/02/2021 - 22/02/2026

Convênio nº 8539.11.0321 – SISTEMAS BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 19 de Fevereiro de 2021

Vigência: 19/02/2021 - 18/02/2026

Convênio nº 8537.11.0321 – CONSELHO ESCOLAR DA ECIT ESTADUAL CHIQUINHO CARTAXO

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 18 de Março de 2021

Vigência: 18/03/2021 - 17/03/2026

Convênio nº 8535.11.0321 – ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ NILSON SANTIAGO

**OBJETO:** Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

Data de assinatura: 22 de Fevereiro de 2021

Vigência: 22/02/2021 - 21/02/2026

Convênio nº 8535.11.0321 – D&K LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA / LABORATORIO POTENGI

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 19 de Fevereiro de 2021

Vigência: 19/02/2021 - 18/02/2026

Convênio nº 8534.11.0321 – JGP GESTAO DE RECURSOS LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 26 de Fevereiro de 2021

Vigência: 26/02/2021 - 25/02/2026

Convênio nº 8533.11.0321 – MUNICIPIO DE FLORANIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 02 de Fevereiro de 2021

Vigência: 22/02/2021 - 21/02/2026

Convênio nº 8531.11.0321 – BALE POPULAR TERRAS POTIGUARES / BALE POPULAR TERRAS POTIGUARES

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 01 de Março de 2021

Vigência: 01/03/2021 - 28/02/2026

Convênio nº 8530.11.0321 – IDEA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 17 de Março de 2021

Vigência: 17/03/2021 - 16/03/2026

(a) Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá - Pró-reitora

**Extrato do EDITAL Nº 006/2021 – DACA/PROGRAD**

EDITAL DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRN POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) PARA O ANO DE 2021

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

A Diretoria de Administração e Controle Acadêmico - DACA da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN torna público o edital de seleção para ingresso nas vagas referentes ao ano letivo de 2021 nos cursos de graduação da UFRN, utilizando o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996; Lei nº 12.089/2009; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 12.764/2012; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.409/2016; Decreto nº 3.298/1999; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 7.824/2012; Decreto nº 9.034/2017; Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC; Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC; Portaria Normativa nº 19/2014 – MEC; Portaria Normativa nº 09/2017 – MEC; Portaria nº 1117/2018 – MEC; Edital nº 10/2021 – MEC; Resolução nº 171/2013 – CONSEPE/UFRN; Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN; Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/UFRN; e Resolução nº 047/2020 – CONSEPE/UFRN.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU 2021 – 1ª edição de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

1.2 Candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN deverão verificar as informações constantes no Edital e no Termo de Adesão desta Instituição no SiSU 2021 – 1ª edição, disponíveis no sítio [www.sisu.ufrn.br](http://www.sisu.ufrn.br).

## 2 - DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas ao SiSU 2021 – 1ª edição, os cursos e as informações pertinentes constam do Termo de Adesão, disponível em [www.sisu.ufrn.br](http://www.sisu.ufrn.br).

2.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso para candidatos egressos do ensino público que, no ato da inscrição no SiSU 2021 – 1ª edição, optar pelo ingresso por reserva de vagas, observada a distribuição de vagas na forma definida pela Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016.

2.3 A UFRN adotará a ação afirmativa baseada no bônus do Argumento de Inclusão Regional, aprovado pela Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN e em conformidade com o Termo de Adesão da UFRN referente ao SiSU 2021 – 1ª edição.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para participação no Sisu serão efetuadas exclusivamente pela Internet, por meio do endereço eletrônico [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br), cujo cronograma e demais datas constam no site acima descrito.

## 4 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O resultado final dos classificados pelo SiSU 2021 – 1ª edição será divulgado no sítio [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br).

4.2 A primeira chamada para cadastro e matrícula será de responsabilidade do SiSU. Após o fim da primeira chamada e da manifestação de interesse feita por meio do SiSU, a UFRN utilizará a lista de espera de que trata o item 9 da íntegra do Edital para composição da lista de convocação da 2ª chamada que será divulgada no sítio [www.sisu.ufrn.br](http://www.sisu.ufrn.br).

## 5 - DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 063	07.04.2021	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

5.1 Candidatos convocados para o cadastramento deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/sigps/> , onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme cada caso, nos dias e horários determinados no item 5 da íntegra do Edital.

5.2 A matrícula dos convocados, em qualquer uma das chamadas do Processo Seletivo do SiSU 2021 – 1ª edição da UFRN, far-se-á de forma automática no sistema oficial de registro e controle acadêmico, conforme o item 10 da íntegra do Edital.

#### 6 - DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO PARA CANDIDATOS DE AÇÃO AFIRMATIVA

6.1 Candidatos inscritos nas ações afirmativas elencadas no item 4 da íntegra do Edital, deverão enviar eletronicamente, nas datas do cadastramento, documentos comprobatórios exigidos de acordo com o grupo em que se inscreveu.

6.2 Serão realizadas bancas de heteroidentificação e bancas de validação, para verificação e validação das informações de critério étnico-racial e da pessoa com deficiência, conforme procedimentos definidos na íntegra do Edital.

#### 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Outras informações poderão ser obtidas na íntegra do Edital nº 006/2021 – DACA/PROGRAD, de 05 de abril de 2021, divulgado no sítio [www.sisu.ufrn.br](http://www.sisu.ufrn.br) .

(a) Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá - Pró-reitora

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Institucional 99224.0096

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 063 – Contém 32 páginas.

---